



Prefeitura Municipal de Jeremoabo

Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-970 Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 - Fone/Fax: (0xx75)

3203-2477.

DECRETO N° . 001/2018

"Autoriza e outorga poderes a Secretária Municipal de Saúde para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Jeremoabo (BA) e dá outras providências."

○ **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JEREMOABO, DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais que se são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu artigo 81, XXIX,

DECRETA:

Art. 1°. Fica autorizada a *Secretária Municipal de Saúde*, Sra. DEBORAH CARVALHO DOS SANTOS, portadora da cédula de Identidade n° 3.410.852-1 2ª VIA SSP/SE, inscrita no CPF/MF sob n° 045.303.045-90 conjuntamente com o Prefeito Municipal, Sr. Derisvaldo José dos Santos, portador de carteira nacional de habilitação n° 04981752205 DETRAN BA, inscrito no CPF/MF sob p n° 114.620.355-15, a movimentar toda e qualquer conta bancária do Fundo Municipal de Saúde, inscrito CNPJ 13.150.314/0001-12, mantida em estabelecimentos bancários no Município de Jeremoabo – BA.

Art. 2°. A autorização de que trata o art. 1° deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- Emitir cheques (cód. 9);



Prefeitura Municipal de Jeremoabo

Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-970 Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 - Fone/Fax: (0xx75)

3203-2477.

- Abrir contas de depósito (cód. 10);
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes (cód. 26);
- Requisitar talonários de cheques (cód. 27);
- Retirar cheques devolvidos (cód. 36)
- Sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques (cód. 94);
- Assinar a apólice de seguro (cód. 73);
- Efetuar resgates e aplicações financeiras (cód. 98);
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico (cód. 104);
- Efetuar transferências por meio eletrônico (cód. 105);
- Liberar arquivos de pagamentos no Autoatendimento Setor Público (cód. 119);
- Encerrar contas de depósito (cód. 133);
- Assinar instrumentos de convênio e contrato prestação serviços (cód. 149).

Art. 3º. Os serviços bancários de consulta a saldos e extratos de contas correntes, poupanças, investimentos e empréstimos, poderão ser solicitados individualmente.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de Novembro de 2018.

DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito de Jeremoabo